

EMENTA: Institui regime especial temporário de controle do uso e ocupação do solo para a área denominada Engenho Uchôa.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, IV e XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife, tendo em vista proposta encaminhada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, o disposto no Art. 125, VI e VII, da mesma Lei Orgânica, e no Art. 65, III, da Lei nº 15.547/91, que instituiu o Plano Diretor da Cidade do Recife, e em atenção ao ofício nº 008/95-COMAM, datada de 10.02.95;

CONSIDERANDO a área do Engenho Uchôa como porção substancial e representativa dos ecossistemas recifenses, da Mata Atlântica, dos manguezais e dos estuários associados;

CONSIDERANDO as denúncias de incêndio e as constantes ameaças de degradação sofridas pela aludida área, assim como as já efetivadas;

CONSIDERANDO o interesse e o dever do Município em resguardar áreas como as do Engenho Uchôa contra ações especulativas e degradação, de modo a assegurar a permanência de intervenções voltadas para a preservação dos recursos naturais e de utilização racional do solo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica submetida, temporariamente, a regime especial de controle do uso e ocupação do solo, a área do Engenho Uchôa, situada neste Município do Recife, delimitada e descrita nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Fica suspensa a concessão e aprovações a projetos de parcelamento do solo, sob qualquer modalidade, bem como a projetos de execução de obras na área de que trata o art. 1º deste Decreto.

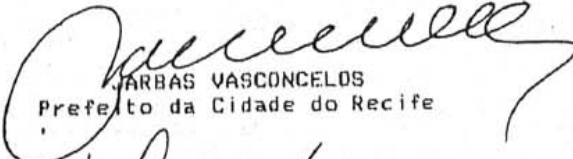
§ 1º - A suspensão instituída por este artigo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

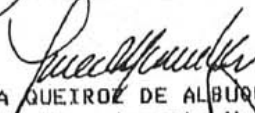
§ 2º - Ficam excluídos da restrição de que trata o "caput" deste artigo os projetos de parcelamento do uso do solo, já aprovados ou contemplados com licenças prévias anteriormente concedidas pelos órgãos competentes do Município do Recife.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de março de 1995.


 JARBAS VASCONCELOS
 Prefeito da Cidade do Recife


 SYDIA MARIA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
 Secretária de Planejamento Urbano e Ambiental


 DORANY DE SA BARRETO SAMPAIO
 Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos

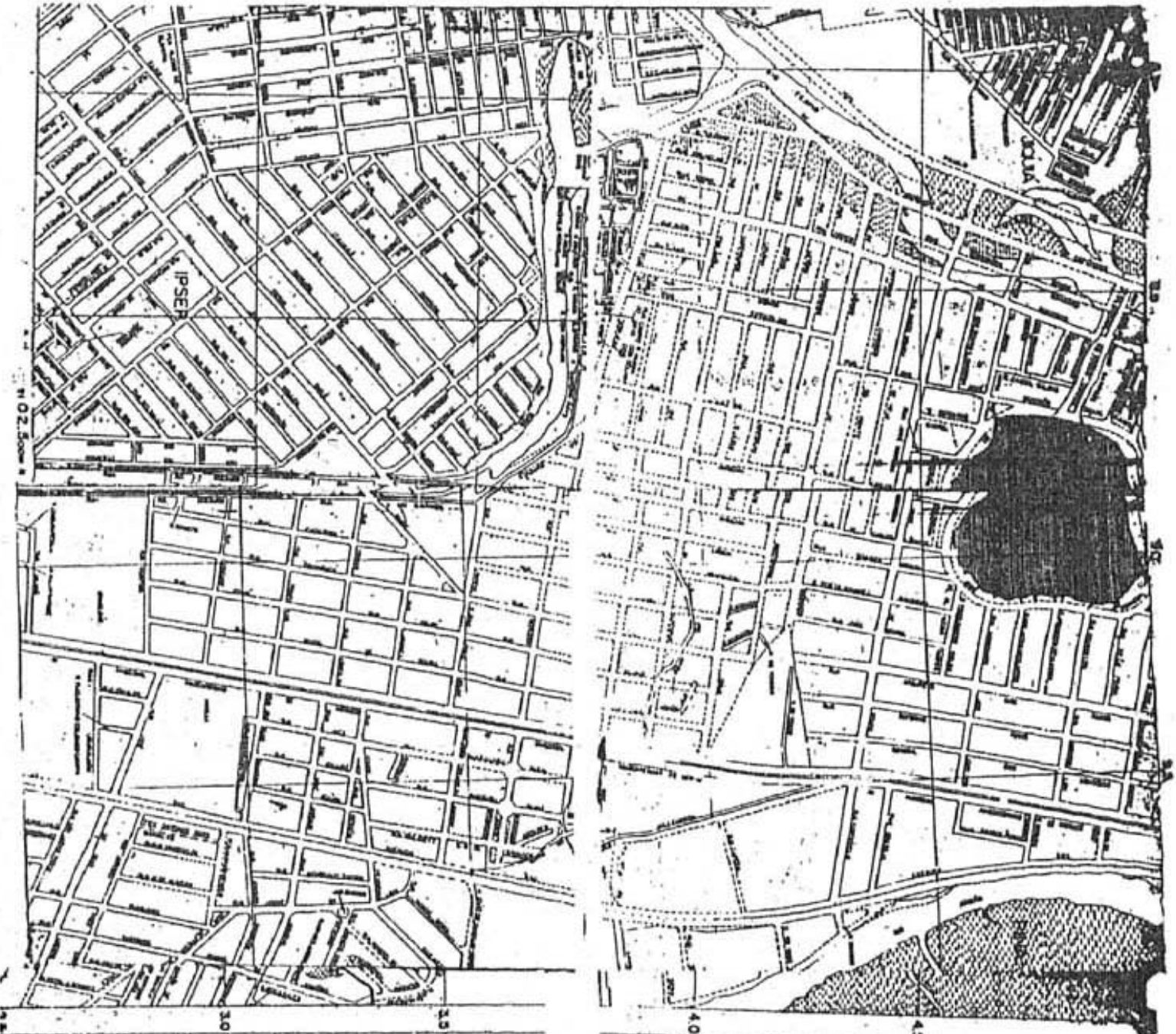
ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LIMITES DA ÁREA DO ENGENHO UCHÔA

A área do Engenho Uchôa inicia-se no ponto de encontro do leito do Rio Tejiú com eixo da faixa de domínio da BR-101, doravante denominado marco "A", desse ponto segue pela linha de domínio da BR-101, em direção sul, a partir do leito do Rio, por 200 metros até encontrar o ponto 1; deflete à esquerda, em ângulo de 90 graus, em direção Leste; segue pelo eixo por 120 metros até o ponto 2, desse ponto deflete à direita em ângulo de 270 graus na direção Sul, seguindo por esse eixo até encontrar novamente linha de domínio da BR-101; deflete à esquerda

seguinto pela linha de domínio da BR-101, até encontrar o eixo da Rua Pintor Agenor de Albuquerque, deflete à esquerda e segue pela linha do limite dos fundos dos lotes lindeiros da Rua Pintor Agenor de Albuquerque, até encontrar o prolongamento do eixo da linha do limite dos fundos dos lotes lindeiros da Rua Bento Gonçalves; deflete à esquerda, seguindo por esse eixo até encontrar o prolongamento do eixo dos limites dos fundos dos lotes lindeiros da Rua João dos Santos; deflete à direita até encontrar o eixo da Rua Colonial; deflete à esquerda, contornando os lotes existentes do final da Rua Colonial; deflete à direita no final do eixo da Rua e retorna novamente à direita, até encontrar o eixo do limite dos fundos dos lotes lindeiros da Rua João dos Santos; deflete à esquerda, segue por esse eixo até encontrar o Rio Moxotó, nesse ponto deflete à esquerda e segue o eixo que margeando o eixo do Rio Moxotó forma a linha de limite de fundo dos lotes lindeiros da Rua Carrapateira, continuando por esse eixo até encontrar o prolongamento do limite do fundo dos lotes lindeiros da Rua Edson Régis; deflete à direita e segue por essa linha até encontrar o eixo da linha do limite do fundo dos lotes lindeiros da Rua Desterro; deflete à esquerda e segue até encontrar a linha da faixa de domínio do Ramal da Rede Ferroviária Federal (RFFSA); deflete à direita seguindo a faixa de domínio da ferrovia até encontrar o eixo

da linha do limite do fundo dos lotes lindeiros da Avenida de Ligação. Na Rua da Escola Apolônio Sales; deflete à direita, seguindo por esse eixo até encontrar o eixo da Rua Manaíra, deflete à esquerda e segue por esse eixo até encontrar o eixo da linha do limite do fundo dos lotes lindeiros da Rua Nova Floresta, prossegue em linha reta cruzando o eixo da linha férrea, segue até encontrar o eixo da faixa de domínio da Avenida Recife, contornando o limite dos fundos dos lotes lindeiros dessa avenida, até encontrar o eixo principal da Avenida Recife defronte à Rua Rosa Magalhães; segue pelo eixo da avenida até encontrar o prolongamento do eixo da linha do limite do fundo dos lotes lindeiros da Rua São Silvestre; deflete à esquerda até encontrar o prolongamento do eixo da linha do limite do fundo dos lotes lindeiros da Avenida Recife na distância de 30 metros; deflete à direita seguindo por essa linha até encontrar o Rio Tejipló; nesse ponto deflete à esquerda e segue pelo rio em direção à sua nascente, em linha contínua pela margem esquerda do Rio Tejipló; nesse ponto deflete à esquerda e segue pelo Rio em direção à sua nascente, em linha contínua pela margem esquerda do Rio Tejipló até encontrar o eixo da faixa de domínio da BR-101, no marco "A", ponto inicial do perímetro, completando desse modo o limite da área total do parque de 191 hectares.



PLANILHA
 ALVARÉZ

Nº 1
 Nº 2
 Nº 3
 Nº 4
 Nº 5
 Nº 6
 Nº 7
 Nº 8
 Nº 9
 Nº 10
 Nº 11
 Nº 12
 Nº 13
 Nº 14
 Nº 15
 Nº 16
 Nº 17
 Nº 18
 Nº 19
 Nº 20
 Nº 21
 Nº 22
 Nº 23
 Nº 24
 Nº 25
 Nº 26
 Nº 27
 Nº 28
 Nº 29
 Nº 30
 Nº 31
 Nº 32
 Nº 33
 Nº 34
 Nº 35
 Nº 36
 Nº 37
 Nº 38
 Nº 39
 Nº 40
 Nº 41
 Nº 42
 Nº 43
 Nº 44
 Nº 45
 Nº 46
 Nº 47
 Nº 48
 Nº 49
 Nº 50

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
 CADASTRO DE LOTEADOUROS DA CIDADE DO RECIFE
 PLANTA BÁSICA - Anexo II

ESCALA: 1:5000
 Nº 17-500-1
 Nº 17-500-2

60-52-05

ESCALA

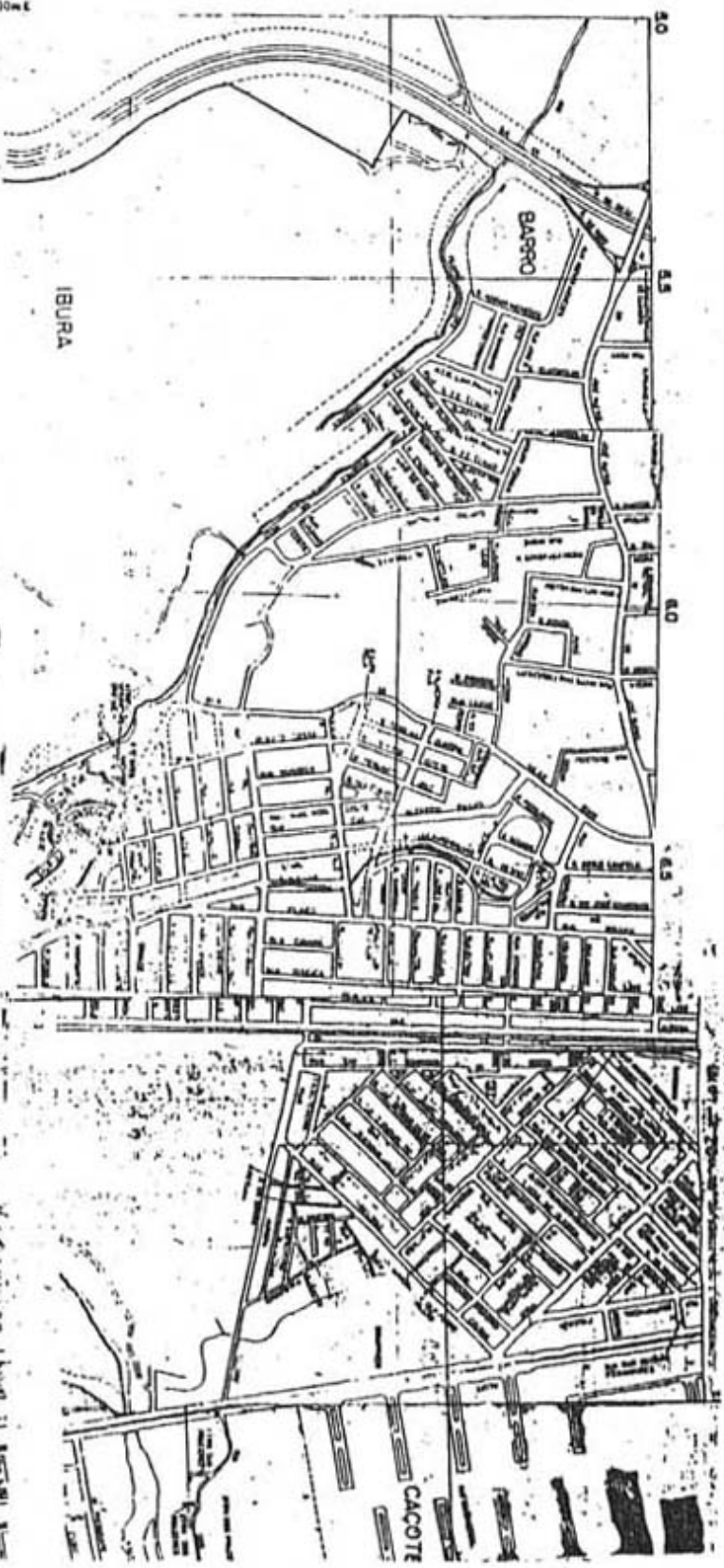
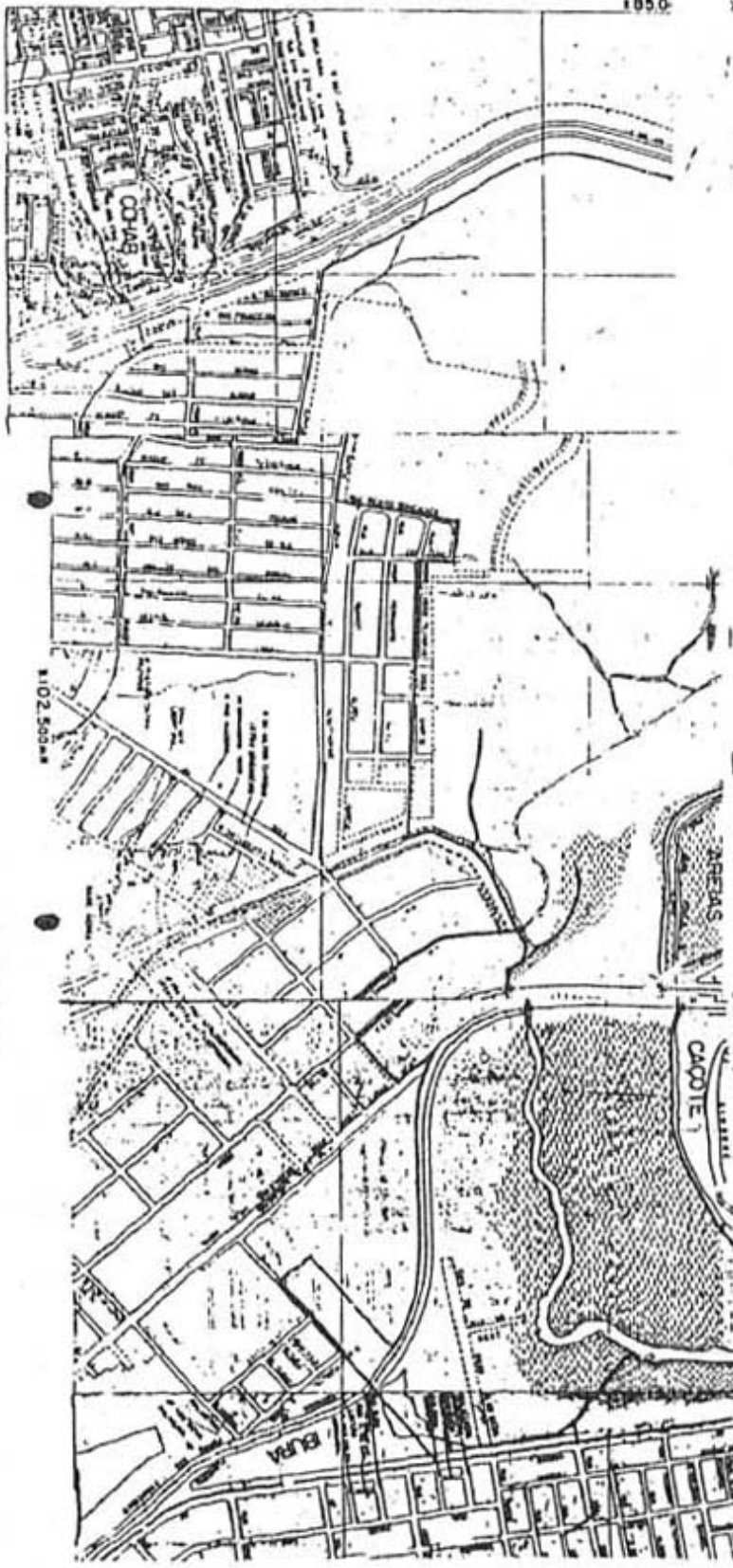
5000

1:500
1:1025

1950

10mE

60



1:102,500m

65

60

65

60

60